



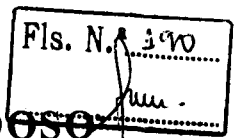
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 - Cardoso - São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br



INSTRUÇÕES Nº 02/2016
Título III - ÁREA MUNICIPAL
Capítulo I - Dos Repasses ao Terceiro Setor
SEÇÃO IV - Dos Termos de Colaboração e de Fomento

PARECER CONCLUSIVO

I - DADOS

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura do município de Cardoso

TIPO DE CONCESSÃO: Fomento

OBJETO: Cofinanciar a execução de serviço de proteção por meio de atendimento e cuidados a animais (cães e gatos), nas condições e cláusulas do Termo de Fomento nº 004/2019

EXERCÍCIO: 2019

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Associação Protetora dos Animais de Cardoso - AUQMIA

CNPJ: 21.614.123/0001-92

ENDEREÇO e CEP: Rua Joaquim Cardoso, 1554, Centro - Cardoso/SP CEP 15570-000

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: Daniela Castanho de Lima Silva

VALOR TOTAL DOS REPASSES: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

LEI AUTORIZADORA: 3.488, de 18 de janeiro de 2019

REPASSES CONCEDIDOS: NE 11806/1	13/12/2019	2.000,00	FR1 Tesouro
NE 11806/2	20/12/2019	2.000,00	FR1 Tesouro
		4.000,00	

DATA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: 30/01/2020

II - HISTÓRICO

O presente parecer conclusivo, que acompanha a prestação de contas anual da aplicação de recursos financeiros transferidos pela Prefeitura do município de Cardoso à entidade supracitada, no exercício de 2019, atende à transparência da gestão definida pelo artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e às exigências das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observado o disposto no art. 189 daquelas Instruções.

Neste parecer, a área técnica faz análise com base em documentos contábeis, fiscais e gerenciais, sobre a aplicação dos recursos repassados à entidade, do seu regular funcionamento, do cumprimento das cláusulas pactuadas e a regularidade dos gastos, com observância a sua finalidade estatutária e aos princípios fundamentais constitucionais.

A Associação Protetora dos Animais de Cardoso - AUQMIA, estabelecida no endereço supracitado, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de proteção e cuidados aos animais, nos termos de seu estatuto. Tem por finalidade prestar serviços de proteção aos animais contra a crueldade humana, cuidados aqueles enfermos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Fls. N.º 091
Juu

abandonados, direcionamento a novos lares e demais ações acerca da tutela dos animais instituídas nos ordenamentos que regem a matéria.

O custeio destinado à manutenção das atividades da entidade encontra-se em consonância com o que preconiza o ordenamento jurídico brasileiro ao decretar que "todos os animais existentes no País são tutelados do Estado" (Decreto nº 24.645/1934), garantindo-lhes tratamento digno merecido.

No que concerne ao direito dos animais, entende-se que tal direito baseia-se em tratar seres sencientes (capazes de sentir) com respeito e dignidade. Todo animal sente as mesmas necessidades que os seres humanos, como frio, fome, sede, calor, alegria, tristeza, dor, etc., por isso devem ser bem tratados, respeitados pelos humanos e protegidos, a fim de que tenham autonomia para seguirem sua natureza de forma totalmente livre. Essa proteção é garantida pela Constituição ao impor esse dever de cuidado ao Poder Público e à coletividade, inclusive ao Ministério Público - "guardião da fauna e da flora". Portanto, cumpre aos operadores do direito, assistirem os animais garantindo-lhes segurança.

III - ANÁLISE

Após análise dos documentos apresentados, atestamos:

1. A prestação de contas foi apresentada formal e tempestivamente.
2. A entidade encontra-se em regular funcionamento, sediada no endereço supracitado, possui capacidade de acolhimento em abrigo para 60 (sessenta) animais e realiza atendimento em ruas do município aos mais de 100 (cem) animais não abrigados. Trata-se de uma Associação reconhecida e a única que atua nesse segmento no município e que, por força de seu Estatuto (art. 37), pode manter acordos com estabelecimentos congêneres, órgãos públicos, etc., para oferecer melhores condições à recuperação dos animais acolhidos. Seus recursos humanos são constituídos por membros voluntários associados à sua Administração.
3. Possui capacidade para a realização de suas atividades e, por força de sua constituição, ao desenvolvê-las, observou aos princípios fundamentais instituídos em seu Estatuto, quais sejam: sem finalidade lucrativa, comercial, política, partidária ou ideológica. Cumpriu a legalidade de seus atos seguindo aos ditames instituídos pelo Decreto Federal nº 24.645, de 10 de julho de 1934, que estabelece medidas de proteção aos animais, bem como da Lei Estadual nº 12.916, de 16 de abril de 2008, que dispõe sobre o controle da reprodução de cães e gatos e dá providências correlatas, e também por realizar somente os gastos permitidos pela lei que autorizou o repasse; impessoalidade, ao tutelar a maioria das situações em que os animais necessitaram de assistência, sejam por abandono, maus-tratos ou quaisquer outras razões; moralidade, pois sua administração atende aos ditames da conduta ética, da boa-fé, da lealdade, agindo com disciplina; publicidade, ao levar ao conhecimento de todos os interessados, a partir de sua Diretoria e Conselho Fiscal, a prática de seus atos, com transparência, prestando contas e garantindo o acesso à informação em seu endereço eletrônico disponível em www.auqmiacardoso.com.br; economicidade ao realizar despesas em conformidade aos valores praticados no mercado, observando as metas planejadas; além da eficiência desta parceria que permitiu à entidade a continuidade de seus serviços, fornecendo abrigo, sempre que possível, e alimentação de qualidade aos pets, aplicando desse modo os recursos conforme o previsto.
4. É obrigação concorrente do município essa tutela. Dados da Secretaria de Saúde do município (fls. 059) consideraram a viabilidade da parceria, visto que o

Juu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Fls. N. 192
[Handwritten signature]

município não dispõe de canil ou estrutura para enfrentamento do exponencial problema advindo de situação dos animais em condições de abandono e maus-tratos.

5. A Associação atingiu sua capacidade máxima de acolhimentos permanentes no decorrer do exercício de 2019, assistiu além dos animais confinados, aqueles de rua e de família de baixa renda. Com os recursos públicos foram adquiridos pacotes de ração para alimentação dos animais. Castrações e vacinações foram custeadas com recursos provenientes de recursos recebidos pela Associação por meio de atividades realizadas para angariá-los e de verbas disponibilizadas pelo Ministério Público. As despesas realizadas no período no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), feitas com base no valor de mercado, foram devidamente comprovadas, regularmente gastas e contabilizadas, na forma apresentada a seguir. A movimentação dos recursos ocorreu em conta específica vinculada ao presente Termo, permitindo sua rastreabilidade.

6. As ações objeto do Termo em análise, asseguradas pela entidade, foram monitoradas e avaliadas pelo Gestor e homologadas pelos membros da Comissão específica para tal finalidade, nos termos descritos em relatório circunstanciado e parecer juntados aos autos.

7. Na tabela apresentada a seguir estão demonstradas as atividades desenvolvidas com os recursos recebidos por meio de repasses da Prefeitura Municipal de Cardoso, como suplementação à execução de seus objetivos.

Despesas	Valor previsto (R\$)	Valor executado (R\$)
Ração animal	27.000,00	4.000,00
Castração	9.000,00	0,00
TOTAL DOS GASTOS	36.000,00	4.000,00

8. Os registros financeiros e contábeis apresentados pela entidade beneficiária evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas. Destaca-se, por oportuno, que a execução deste Termo de Fomento foi prorrogada para o exercício de 2020, mediante aditamento assinado em 20/02/2020. Novo plano de trabalho foi proposto e juntado aos autos às fls. 118-120.

9. A análise dos documentos das despesas vinculados ao ato concessório, referente à comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo município evidenciou a regularidade dos gastos dentro dos propósitos designados, atestados pelos membros responsáveis pela entidade beneficiária, inclusive quanto à regularidade fiscal. Os comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária e do órgão conessor e do tipo de repasse a que se referem. Cópias foram juntadas ao processo de prestação de contas.

Isto posto, julgamos oportuna a aprovação das contas apresentadas, em atenção às normas e procedimentos legais aplicáveis.

À consideração e decisão superior.

Cardoso, 22 de junho de 2020.

[Handwritten signature]
Anita Maria Minto
Assistente Contábil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000

Fone/Fax (17) 3466-3900

CNPJ 46.599 825/0001-75 – Cardoso – São Paulo

Site: www.cardoso.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Fis. N. 193

IV - DECISÃO

Visto.

De acordo.

Concluo que a comprovação da aplicação dos repasses concedidos está REGULAR.

Submeto à apreciação do ordenador de despesa, para fins de conhecimento e homologação.

Cardoso, 22 de junho de 2020.


Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva
Secretária de Saúde

Cristiane G. Delpoz da Silva
Secretária de Saúde
RG.: 19.583.648-3
CPF: 143.331.338-31

V - HOMOLOGAÇÃO

À vista do exposto, APROVO a referida prestação de contas da Associação Protetora dos Animais – AUQMIA de Cardoso.

Outrossim, certifico a existência e o funcionamento regular do controle interno da Prefeitura Municipal de Cardoso, cuja responsável é JOSI CLEA PEDRINI, CPF 302.690.928-97, servidora deste município, em cargo de provimento efetivo, para quem submeto o presente para os fins elencados no Comunicado SDG nº 35/2015 do TCESP.

Cardoso, 22 de junho de 2020.


Jair César Nattes
Prefeito Municipal